

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA | PENAL

Acórdão

Processo

813/22.2SXLSB-A.L1-5

Data do documento

11 de abril de 2023

Relator

Manuel Advínculo Sequeira

### DESCRITORES

Violência doméstica > Declarações para memória futura > Directiva 5/2019 da pgr

---

### SUMÁRIO

A possibilidade de tomada de declarações para memória futura sem que haja arguido constituído, é excepção às correspondentes regras, designadamente à que prevê o contraditório pleno.

Como assim, o requerimento da respectiva diligência terá de ser, sob pena de indeferimento, fundamentado caso a caso e com factos concretos que justifiquem a necessidade e proporcionalidade do procedimento.

Por isso é inadmissível que, seja por que forma for, se constitua em regra geral nos processos por crime de violência doméstica, ou em qualquer outro, tal como a obrigatoriedade de tomada de declarações para memória futura.

Nesta conformidade e quanto a esta matéria, a Directiva 5/2019 da PGR é ilegal.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>